



LEI 521/04

Súmula: "Cria e altera a quantidade de vagas no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada 01 [uma] vaga para o cargo de Administrador I, no Quadro Permanente de Pessoal.

Art. 2º - Altera o anexo III da Lei Municipal nº 447/03, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 02 de Julho de 2004.


JOSE ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento


EVANDRO MÁRIO LÁZZARI
Procurador Jurídico



ANEXO III

Relaciona e demonstra o número de vagas para cada cargo, no Quadro Permanente de Pessoal, do Município de Pontal do Paraná.

CARGO	N.º DE VAGAS
Administrador I	02
Agente Comunitário I	13
Arquiteto I	01
Assistente Administrativo I	20
Assistente Social I	02
Auxiliar de Compras e Almoxarifado I	02
Auxiliar de Contabilidade I	02
Auxiliar de Dentista I	04
Auxiliar de Enfermagem I	20
Auxiliar de Escritório I	45
Auxiliar de Farmácia	01
Auxiliar de Recursos Humanos I	03
Auxiliar de Serviços Gerais I	45
Biólogo I	01
Bioquímico I	01
Caixa I	01
Calceteiro I	04
Carpinteiro I	02
Contador I	02
Cozinheira I	06
Dentista I	03
Eletricista I	02
Encanador I	02
Enfermeiro I	09
Engenheiro Agrimensor I	01
Engenheiro Civil I	01
Engenheiro Sanitário I	01
Farmacêutico I	01
Fiscal Ambiental I	02
Fiscal do Comércio I	06
Fiscal de Obras e Posturas I	03
Fiscal Sanitário I	07
Fiscal Tributário I	04
Fisioterapeuta I	02
Fonoaudiólogo I	02
Inspetor de Alunos I	05
Jardineiro I	01
Mecânico de Veículos Leves I	01